
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.400, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.561.678,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.561.678,76 (Quatro Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
281010454112331581 - NGPR	0131	339036	10.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	339039	220.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	1.063.472,04
552010412201254534 - PRODEPA	0301	339039	208.533,68
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339039	625.601,04
782011957112616030 - FAPESPA	0122	335039	1.500.000,00
782011957312616033 - FAPESPA	0122	339020	134.072,00
922012012201254535 - ADEPARÁ	0101	319011	800.000,00
		TOTAL	4.561.678,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
281010433412336007 - NGPR	0131	339035	230.000,00
481011912201254535 - SEDECT	0101	319011	800.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	1.063.472,04
552010412201254534 - PRODEPA	0301	469092	208.533,68
552010412201254534 - PRODEPA	0661	469092	625.601,04
782011957112616030 - FAPESPA	0122	449052	1.500.000,00

782011957312616033 - FAPESPA	0122	449052	134.072,00
		TOTAL	4.561.678,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA

Governador do Estado do Pará, em exercício

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.309, de 02/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ